



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

## SUMÁRIO

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2023.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2023.
- DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DISPENSA 06-2024 - Homologação, Ratificação e Extrato do Contrato



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2023

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 ( ANUAL )

DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDAS	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDAS												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (R\$)	INSCRIÇÃO DE RESCISÃO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)		
	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARÇO/2023	ABRIL/2023	MARÇO/2023	ABRIL/2023	MARÇO/2023	MARÇO/2023	MARÇO/2023	MARÇO/2023	MARÇO/2023	MARÇO/2023			MARÇO/2023	MARÇO/2023
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>83.282,00</b>	<b>97.757,42</b>	<b>96.278,84</b>	<b>93.962,00</b>	<b>127.088,02</b>	<b>154.088,13</b>	<b>110.692,40</b>	<b>117.292,40</b>	<b>110.692,40</b>	<b>110.692,40</b>	<b>110.692,40</b>	<b>110.692,40</b>	<b>110.692,40</b>	<b>167.249,74</b>	<b>1.396.098,15</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	67.902,00	81.977,42	96.278,84	75.122,00	111.316,02	138.306,13	94.912,40	94.912,40	94.912,40	94.912,40	94.912,40	94.912,40	94.912,40	152.068,74	1.201.136,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.902,00	67.902,00	67.902,00	75.122,00	78.440,00	121.383,34	78.440,00	78.440,00	78.440,00	78.440,00	78.440,00	78.440,00	78.440,00	118.954,00	992.215,34	0,00
Obrigações Patronais	0,00	14.175,42	28.476,84	0,00	32.878,02	16.914,79	16.472,40	16.472,40	16.472,40	16.472,40	16.472,40	16.472,40	16.472,40	33.115,74	207.952,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Interina (§ 1º do art. 16 da LRF)	15.780,00	15.780,00	15.780,00	15.780,00	15.780,00	15.780,00	15.780,00	22.380,00	15.780,00	15.780,00	15.780,00	15.780,00	15.780,00	15.780,00	195.960,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Permissões a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - II)</b>	<b>83.282,00</b>	<b>97.757,42</b>	<b>96.278,84</b>	<b>93.962,00</b>	<b>127.088,02</b>	<b>154.088,13</b>	<b>110.692,40</b>	<b>117.292,40</b>	<b>110.692,40</b>	<b>110.692,40</b>	<b>110.692,40</b>	<b>110.692,40</b>	<b>110.692,40</b>	<b>167.249,74</b>	<b>1.396.098,15</b>	<b>0,00</b>

#### APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)	42.330.393,50	-
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>42.330.393,50</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (II + III)</b>	<b>1.396.098,15</b>	<b>3,30</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>2.639.823,61</b>	<b>6,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>2.412.832,43</b>	<b>5,70</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)</b>	<b>2.388.841,25</b>	<b>5,40</b>

FLORINDO ALVES TEIXEIRA

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA - Contador



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>17.927.658,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	17.858.549,23	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.323,20	0,00	0,00	0,00
Internos	17.323,20	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.841.226,03	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	17.841.226,03	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	69.108,96	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.587.435,97</b>	<b>116.568,74</b>	<b>161.076,04</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	2.587.435,97	116.568,74	161.076,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.457.578,94	125.408,50	161.076,04	132.800,00
(-) Restos a Pagar Processados	167.643,35	0,00	0,00	132.800,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	702.499,62	8.839,76	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>15.340.222,22</b>	<b>-116.568,74</b>	<b>-161.076,04</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>40.382.370,22</b>	<b>40.763.131,60</b>	<b>40.167.349,09</b>	<b>42.330.393,50</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>40.382.370,22</b>	<b>40.763.131,60</b>	<b>40.167.349,09</b>	<b>42.330.393,50</b>
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)</b>	<b>44,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>6,41</b>	<b>0,29</b>	<b>0,40</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>				<b>48.200.818,91</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>				<b>43.380.737,02</b>

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-166.884,17	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FLORENDO ALVES TEIXEIRA

MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA - Contador

HUMBERTO AMARAL CARNEIRO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 ( ANUAL )

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1o)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>40.382.370,22</b>	<b>40.763.131,60</b>	<b>40.167.349,09</b>	<b>42.330.393,50</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>40.382.370,22</b>	<b>40.763.131,60</b>	<b>40.167.349,09</b>	<b>42.330.393,50</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;22%&gt;</b>	<b>8.884.121,45</b>	<b>8.967.888,95</b>	<b>8.836.816,80</b>	<b>9.312.686,57</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - &lt;19.80%&gt;</b>	<b>7.995.709,30</b>	<b>8.071.100,06</b>	<b>7.953.135,12</b>	<b>8.381.417,91</b>
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		<b>Até 1º Quadrimestre</b>	<b>Até 2º Quadrimestre</b>	<b>Até 3º Quadrimestre</b>
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

  
FLORINDO ALVES TEIXEIRA

  
MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA - Contador

  
HUMBERTO AMARAL CARNEIRO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 ( ANUAL )

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.330.393,50	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais ( § 1º, art. 166-A da CF ) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.330.393,50	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16%>	6.772.862,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.095.576,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <7%>	2.963.127,54	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FLORINDO ALVES TEIXEIRA

MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA - Contador

HUMBERTO AMARAL CARNEIRO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 ( ANUAL )

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g)=(a-b+c+d+e-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO PROCESSADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g-h)				
	(a)	(b)		(c)	(d)	(e)						(f)	(g)	(h)	(i)
		Restos a Pagar Anteriores	De Exercícios Anteriores												
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>132.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>132.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
Recursos Não Vinculados de Impostos	132.800,00	0,00	132.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Extraprecatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Regime (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>132.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>132.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				

1 # 1/

FLORENDO ALVES TEIXEIRA

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA - Contador

HUMBERTO MARVAL CARNEIRO

[2003953:1001:GovNet by Link3 Versão:2024012410] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 ( ANUAL )

RS 1,00

RGF - ANEXO 6 ( LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	42.330.393,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.330.393,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.330.393,50

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.396.098,15	3,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.539.823,61	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.412.832,43	95,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.285.841,25	90,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

  
FLORINDO ALVES TEIXEIRA

  
MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA - Contador

  
HUMBERTO AMARAL CARNEIRO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2023

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e §1º)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e=c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECETA PATRIMONIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECETA AGROPECUÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECETA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECETA DE SERVIÇOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[20103933:1001:GovNet by Link3 Versão:20240124 10] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

# 1/3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (Ca)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências do União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEFEICIT (VI)</b>					<b>1.926.895,15</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM DEFEICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.926.895,15</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.926.895,15</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

[20039035:1001] GovNet by Lin3 Versão:2024012410 SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

# 2/3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e §1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>	2.100.000,00	2.100.000,00	272.784,75	1.826.895,15	273.104,85	502.719,38	1.826.895,15	273.104,85	1.894.095,15	0,00
<b>DESPESA CORRENTES</b>	1.915.000,00	1.900.000,00	88.214,75	1.826.895,15	273.033,85	318.149,38	1.826.895,15	273.033,85	1.826.895,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.355.500,00	1.315.500,00	83.821,38	1.200.135,15	119.361,85	246.982,14	1.200.135,15	119.361,85	1.200.135,15	0,00
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	559.500,00	584.500,00	4.393,37	426.825,00	153.672,00	71.167,24	426.825,00	153.672,00	426.825,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	559.500,00	584.500,00	4.393,37	426.825,00	153.672,00	71.167,24	426.825,00	153.672,00	426.825,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	185.000,00	200.000,00	184.570,00	199.925,00	71,00	184.570,00	199.925,00	71,00	67.125,00	0,00
INVESTIMENTOS	185.000,00	200.000,00	184.570,00	199.925,00	71,00	184.570,00	199.925,00	71,00	67.125,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>	2.100.000,00	2.100.000,00	272.784,75	1.826.895,15	273.104,85	502.719,38	1.826.895,15	273.104,85	1.894.095,15	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XI) = (X+XI)</b>	2.100.000,00	2.100.000,00	272.784,75	1.826.895,15	273.104,85	502.719,38	1.826.895,15	273.104,85	1.894.095,15	0,00
<b>SUPERÁVIT ( XII )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	2.100.000,00	2.100.000,00	272.784,75	1.826.895,15	273.104,85	502.719,38	1.826.895,15	273.104,85	1.894.095,15	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[2003905:1001] GovNet by Lin3 Versão:2024012410 | SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA.

# 3/3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			Até o Bimestre			Até o Bimestre				
			No Bimestre	(b)		No Bimestre	(d)			% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.100.000,00	2.100.000,00	272.784,75	1.826.895,15	273.104,85	602.719,38	1.826.895,15	3,91	273.104,85	0,00
01 - LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	272.784,75	1.826.895,15	273.104,85	602.719,38	1.826.895,15	3,91	273.104,85	0,00
01.031 - Acão Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	272.784,75	1.826.895,15	273.104,85	602.719,38	1.826.895,15	3,91	273.104,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.100.000,00	2.100.000,00	272.784,75	1.826.895,15	273.104,85	602.719,38	1.826.895,15	3,91	273.104,85	0,00

[20230531001] GovNet by Link3 Versão: 2024012410 | SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

# 1/1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2023

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES 2023	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	JANEIRO 2023	FEBREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAYO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.589.815,90</b>	<b>4.042.239,44</b>	<b>3.350.072,23</b>	<b>3.384.738,11</b>	<b>3.959.426,90</b>	<b>3.540.414,91</b>	<b>4.214.703,91</b>	<b>3.577.022,46</b>	<b>3.303.350,89</b>	<b>3.765.894,86</b>	<b>4.211.038,87</b>	<b>6.146.195,26</b>	<b>46.937.851,63</b>	<b>36.654.767,25</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.000,47	116.943,31	342.604,06	273.956,12	226.095,48	207.452,93	301.915,83	119.472,98	168.111,45	173.157,90	161.520,33	297.531,74	2.586.982,00	904.583,00
IPTU	0,00	6.246,08	697,81	1.049,15	1.210,41	1.074,46	3.048,81	6.188,38	3.006,74	786,55	1.366,76	14.469,29	38.210,44	17.469,00
ISS	40.600,47	54.213,26	233.803,80	205.791,36	227.029,78	190.246,50	235.136,54	59.033,58	70.840,26	107.297,20	55.233,13	102.764,63	1.602.009,51	365.328,00
IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITRF	65.400,00	56.473,14	86.170,85	67.054,61	67.855,29	17.099,67	63.530,48	50.425,02	94.284,45	65.074,85	124.896,44	180.137,25	938.382,05	508.631,00
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	2.007,85	1.931,60	0,00	0,00	0,00	200,00	4.080,00	0,00	0,00	-0,00	160,57	8.380,00	9.155,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patrimonial	32.535,03	40.046,79	51.569,60	35.729,37	33.803,63	27.413,31	28.992,59	29.192,44	28.417,13	52.164,77	15.927,58	18.006,30	389.197,54	646.925,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.535,03	40.046,79	51.569,60	35.729,37	33.803,63	27.413,31	28.992,59	29.192,44	28.417,13	52.164,77	15.927,58	18.006,30	389.197,54	646.925,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.421.260,40	3.883.250,33	2.895.836,57	3.075.113,62	3.629.727,79	3.305.548,87	3.883.795,49	3.427.089,37	3.111.822,31	3.543.272,49	4.013.952,96	5.630.057,22	44.020.579,42	37.093.259,25
Cota-Parte de FPM	1.530.842,23	2.392.233,20	1.463.438,79	1.673.232,45	1.859.980,39	1.732.230,45	2.144.648,60	1.473.145,71	1.501.722,78	1.304.730,91	2.303.806,25	2.873.830,44	22.618.964,28	16.473.479,25
Cota-Parte de FMS	197.345,64	197.671,07	217.910,36	231.113,02	319.680,76	234.370,62	258.942,81	269.763,90	251.543,57	306.730,74	229.892,26	373.173,37	3.072.868,12	2.343.138,00
Cota-Parte de IPVA	9.651,17	15.000,91	5.161,39	7.441,31	9.230,38	11.048,97	14.182,94	9.814,30	9.804,41	11.557,86	9.531,15	11.919,49	127.841,28	80.707,00
Cota-Parte do ITR	6,99	130,06	0,00	0,00	0,00	69,87	21,44	58,34	0,00	203,32	0,00	125,50	1.209,97	1.000,00
Transferências de LC (11/1989)	1.465,29	1.059,20	1.372,08	1.399,40	1.258,43	1.559,22	1.425,70	1.259,01	1.644,64	1.537,27	1.505,43	1.638,94	17.465,21	17.332,00
Transferências do FUNDEB	560.628,16	763.316,17	617.434,46	628.511,43	1.009.573,43	653.432,06	606.369,84	667.228,23	579.862,76	624.441,97	731.571,60	891.770,44	8.304.761,55	8.503.901,00
Outras Transferências Correntes	1.121.319,92	513.846,72	590.560,89	533.481,23	437.010,60	696.946,86	597.353,96	1.006.059,88	794.080,63	1.203.290,29	737.280,07	1.687.769,04	9.879.092,21	9.673.792,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,67	7.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>347.569,19</b>	<b>521.004,97</b>	<b>337.302,00</b>	<b>392.344,21</b>	<b>436.376,81</b>	<b>394.720,06</b>	<b>360.490,86</b>	<b>360.516,33</b>	<b>309.426,93</b>	<b>342.740,47</b>	<b>409.803,71</b>	<b>475.237,37</b>	<b>4.657.538,13</b>	<b>0,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desl. de Receita para Formação do FUNDEB	347.569,19	521.004,97	337.302,00	392.344,21	436.376,81	394.720,06	360.490,86	360.516,33	309.426,93	342.740,47	409.803,71	475.237,37	4.657.538,13	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.212.246,71</b>	<b>3.521.234,47</b>	<b>2.982.710,23</b>	<b>3.002.393,90</b>	<b>3.523.049,99</b>	<b>3.145.694,73</b>	<b>3.854.213,95</b>	<b>3.216.506,12</b>	<b>2.993.923,96</b>	<b>3.423.154,39</b>	<b>3.801.235,16</b>	<b>5.670.957,89</b>	<b>42.330.393,50</b>	<b>36.654.767,25</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.212.246,71</b>	<b>3.521.234,47</b>	<b>2.982.710,23</b>	<b>3.002.393,90</b>	<b>3.523.049,99</b>	<b>3.145.694,73</b>	<b>3.854.213,95</b>	<b>3.216.506,12</b>	<b>2.993.923,96</b>	<b>3.423.154,39</b>	<b>3.801.235,16</b>	<b>5.670.957,89</b>	<b>42.330.393,50</b>	<b>36.654.767,25</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à renúncia de direitos comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VII)</b>	<b>3.212.246,71</b>	<b>3.521.234,47</b>	<b>2.982.710,23</b>	<b>3.002.393,90</b>	<b>3.523.049,99</b>	<b>3.145.694,73</b>	<b>3.854.213,95</b>	<b>3.216.506,12</b>	<b>2.993.923,96</b>	<b>3.423.154,39</b>	<b>3.801.235,16</b>	<b>5.670.957,89</b>	<b>42.330.393,50</b>	<b>36.654.767,25</b>

[20230935:1001] GovNet by Link3 Versão: 20240130133 SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

# 11,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RS 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

PREVISÃO  
ATUALIZADA  
(a)

RECEITAS  
REALIZADAS  
Até o Bimestre  
(b)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

DOTAÇÃO  
ATUALIZADA  
(c)

DESPESAS  
EMPENHADAS  
Até o Bimestre  
(d)

DESPESAS  
LIQUIDADAS  
Até o Bimestre  
(e)

DESPESAS  
PAGAS  
Até o Bimestre  
(f)

INSCRITAS EM RESTOS  
A PAGAR NÃO  
PROCESSADOS  
No Exercício  
(g)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2

0,00

0,00

0,00

0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR

0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR

0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS

APORTES REALIZADOS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar

0,0

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos

0,0

Outros Aportes para o RPPS

0,0

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa

0,0

Investimentos e Aplicações

0,0

Outros Bens e Direitos

0,0

[2903953:1001:GovNet by Link3 Versão:2024012410] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

# 1/3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RS 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

PREVISÃO  
ATUALIZADA  
(a)

RECEITAS  
REALIZADAS  
Até o Bimestre  
(b)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS

APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0

[2903953:1001:GovNet by Link3 Versão:2024012410] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

# 2/3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RS 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,0
Investimentos e Aplicações					0,0
Outros Bens e Direitos					0,0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias		0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 ( BIMESTRAL )

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	(b)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>38.854.767,25</b>	<b>42.300.393,90</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	904.583,00	2.586.982,00	
IPTU	17.469,00	38.210,44	
ISS	365.328,00	1.602.009,51	
ITBI	4.000,00	0,00	
IRRF	508.631,00	938.382,05	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.155,00	8.380,00	
Contribuições	0,00	0,00	
Receta Patrimonial	646.925,00	389.197,54	
Aplicações Financeiras (II)	643.925,00	389.197,54	
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00	
Transferências Correntes	37.093.259,25	39.352.841,29	
Conta-Parte do FPM	16.472.479,25	16.823.216,91	
Conta-Parte do ICMS	2.343.128,00	2.457.654,74	
Conta-Parte do IPVA	80.707,00	101.633,71	
Conta-Parte do ITR	1.000,00	968,03	
Transferências da LC 61/1989	17.352,00	17.405,21	
Transferências do FUNDEB	12.388.545,00	11.599.412,31	
Outras Transferências Correntes	5.810.048,00	8.352.550,38	
Demais Receitas Correntes	10.000,00	1.372,67	
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	1.372,67	
Receitas Correntes Restantes	9.000,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>38.009.842,25</b>	<b>41.939.823,29</b>	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>1.039.179,00</b>	<b>1.423.882,85</b>	
Operações de Crédito (VIII)	2.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.035.179,00	1.423.882,85	
Convênios	1.030.179,00	1.361.955,20	
Outras Transferências de Capital	5.000,00	61.927,65	
Outras Receitas de Capital	2.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	2.000,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>1.037.179,00</b>	<b>1.423.882,85</b>	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

# 1/3

[20]39353-1001:GovNet by Link3 Versão:2024012410] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 ( BIMESTRAL )

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) 0,00 0,00 38.009.842,25 41.939.823,29

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) 39.047.021,25 43.983.706,14

Até o Bimestre / 2023

DESPESAS PRIMÁRIAS

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)

Despesas e Encargos Sociais 44.876.072,16 44.110.044,71 43.989.093,75 42.426.050,35 159.643,35 42.198,57 42.198,57

Juros e Encargos da Dívida (XX) 22.108.031,18 21.888.363,22 21.888.363,22 21.828.870,03 0,00 0,00 0,00

Outras Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Constitucionais e Legais 22.768.040,98 22.221.681,49 22.100.730,53 20.597.180,32 159.643,35 42.198,57 42.198,57

Demais Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XXIII - XIX) 44.876.072,16 44.110.044,71 43.989.093,75 42.426.050,35 159.643,35 42.198,57 42.198,57

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)

Investimentos 2.717.874,09 2.681.617,66 2.681.617,66 2.535.088,47 0,00 0,00 0,00

Inversões Financeiras 1.908.884,09 1.878.818,47 1.878.818,47 1.732.289,28 0,00 0,00 0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Inversões Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida (XXVII) 808.990,00 802.799,19 802.799,19 802.799,19 0,00 0,00 0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 1.908.884,09 1.878.818,47 1.878.818,47 1.732.289,28 0,00 0,00 0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) 46.784.956,25 45.988.863,18 45.867.912,22 44.158.339,63 159.643,35 42.198,57 42.198,57

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX) 46.784.956,25 45.988.863,18 45.867.912,22 44.158.339,63 159.643,35 42.198,57 42.198,57

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV] - [(XXXII) + (XXXIII)] -2.420.358,26

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVII] - [(XXXII) + (XXXIII)] -995.475,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

JUROS NOMINAIS Até o Bimestre / 2023

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Excelo RPPS) (XXXVI) VALOR INCORRIDO

0,00 0,00

[20]3933-1001:GovNet by Lin3 Versão:2024012410] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA # 2/3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 ( BIMESTRAL )

R\$ 1.000

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)

0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) -986.475,41

## ABAIXO DA LINHA

### CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre / 2023 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	<b>17.151.528,72</b>	<b>17.151.528,72</b>
DEDUÇÕES (XL)	2.665.601,65	-239.748,92
Disponibilidade de Caixa	2.587.435,97	-453.063,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.457.578,94	2.210.864,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	167.643,35	1.717.572,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	702.489,62	946.355,02
Demais Haveres Financeiros	78.165,68	213.314,72
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLIJ) = (XXXIX - XL)</b>	<b>14.485.927,07</b>	<b>17.391.277,24</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIJ) = (XLIJ) - (XLIJ)</b>	<b>-2.905.350,17</b>	

### META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

0,00

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Meias Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

Até o Bimestre / 2023

### AJUSTE METODOLÓGICO

VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) (XLIb - XLIa)	1.549.929,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIJ + XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII] + (-) [XLIX]</b>	<b>-1.355.420,93</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-1.355.420,93</b>

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

[20]39353-1001: GovNet by Lin3 Versão: 20240124(1) SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

# 3/3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2023

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos			Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(fg)-(h+i)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Soma		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)					Em Exercícios Anteriores (f)	
RESTOS A PAGAR (NÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

# 1/1

[20230305:1001] GovNet by L.I.R.3 Versão: 2024012410 | SJATC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		Valor
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[2903953:1001:GovNet by Link3 Versão:2024012410] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

# 1/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição Federal</b>			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			0,00	0,00	0,00	NaN
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	NaN
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	NaN
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	NaN
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	0,00

## APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	NaN

## RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE

	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO RECEITAS (a)	REALIZADAS ATUALIZADA Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção)					
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.717.874,09	2.681.617,66	36.256,43
Investimentos	1.908.884,09	1.878.818,47	30.065,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	808.990,00	802.799,19	6.190,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.717.874,09	2.681.617,66	36.256,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.715.874,09	2.681.617,66	34.256,43



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)

R\$ 1,00

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-----------	------------------------------	------------------------------	--	---

## PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-----------	------------------------------	------------------------------	--	---



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ( b )	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

  

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Correntes dos Regimes de Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 ( h )	2022 (i) = (Ib - (Ile + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIII)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>895.428,00</b>	<b>895.428,00</b>	<b>2.578.602,00</b>	<b>287,97</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.469,00	17.469,00	38.210,44	218,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	365.328,00	365.328,00	1.602.009,51	438,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	508.631,00	508.631,00	938.382,05	184,49
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>18.913.666,25</b>	<b>18.913.666,25</b>	<b>24.068.416,73</b>	<b>127,25</b>
Cota-Parte FPM	16.471.479,25	16.471.479,25	20.850.692,15	126,59
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.209,97	121,00
Cota-Parte IPVA	80.707,00	80.707,00	127.041,28	157,41
Cota-Parte ICMS	2.343.128,00	2.343.128,00	3.072.068,12	131,11
Cota-Parte IPI-Exportação	17.352,00	17.352,00	17.405,21	100,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>19.809.094,25</b>	<b>19.809.094,25</b>	<b>26.647.018,73</b>	<b>134,52</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>301 - ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>203.367,00</b>	<b>508.764,03</b>	<b>495.768,21</b>	<b>97,45</b>	<b>495.768,21</b>	<b>97,45</b>	<b>430.821,12</b>	<b>97,45</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	192.334,00	508.764,03	495.768,21	97,45	495.768,21	97,45	430.821,12	84,68	0,00
Despesas de Capital	11.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>2.055.454,00</b>	<b>1.732.989,12</b>	<b>1.697.749,16</b>	<b>97,97</b>	<b>1.697.749,16</b>	<b>97,97</b>	<b>1.631.201,00</b>	<b>97,97</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.048.507,00	1.731.489,12	1.696.249,16	97,96	1.696.249,16	97,96	1.629.701,00	94,12	0,00
Despesas de Capital	6.947,00	1.500,00	1.500,00	100,00	1.500,00	100,00	1.500,00	100,00	0,00
<b>303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>2.589.422,00</b>	<b>3.342.492,12</b>	<b>3.330.913,33</b>	<b>99,65</b>	<b>3.328.845,33</b>	<b>99,62</b>	<b>3.188.001,13</b>	<b>99,62</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.575.227,00	3.333.267,12	3.322.994,53	99,69	3.321.926,53	99,66	3.180.082,33	95,40	0,00
Despesas de Capital	14.195,00	9.195,00	7.918,80	86,12	7.918,80	86,12	7.918,80	86,12	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.860.243,00</b>	<b>5.584.245,27</b>	<b>5.524.430,70</b>	<b>98,93</b>	<b>5.523.362,70</b>	<b>98,91</b>	<b>5.250.023,25</b>	<b>94,01</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>5.524.430,70</b>	<b>5.523.362,70</b>	<b>5.250.023,25</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(*) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>5.524.430,70</b>	<b>5.523.362,70</b>	<b>5.250.023,25</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.997.052,81		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.997.052,81		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) 1	1.527.377,89		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>20,73</b>	<b>20,73</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) 1 (j)=[h-(i ou j)]
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

### EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (000a)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o+q)-u)
Empenhos 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) 1 (aj) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>1.663.505,00</b>	<b>1.663.505,00</b>	<b>4.310.534,88</b>	<b>259,12</b>
Proveniente da União	1.663.505,00	1.663.505,00	4.310.534,88	259,12
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.663.505,00</b>	<b>1.663.505,00</b>	<b>4.310.534,88</b>	<b>259,12</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>301 - ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>2.974.192,00</b>	<b>3.189.092,91</b>	<b>3.124.566,78</b>	<b>97,99</b>	<b>3.122.911,68</b>	<b>97,92</b>	<b>3.032.760,80</b>	<b>97,92</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.955.192,00	3.161.092,91	3.099.462,83	98,05	3.097.807,73	98,00	3.007.656,85	95,15	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	28.000,00	25.103,95	89,66	25.103,95	89,66	25.103,95	89,66	0,00
<b>302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>1.232.513,00</b>	<b>2.275.700,60</b>	<b>2.253.555,66</b>	<b>99,03</b>	<b>2.253.555,66</b>	<b>99,03</b>	<b>2.188.144,23</b>	<b>99,03</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.230.513,00	2.272.800,60	2.250.655,66	99,03	2.250.655,66	99,03	2.185.244,23	96,15	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.900,00	2.900,00	100,00	2.900,00	100,00	2.900,00	100,00	0,00
<b>303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>117.249,00</b>	<b>249,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	117.249,00	249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>81.791,00</b>	<b>71.576,00</b>	<b>70.924,40</b>	<b>99,09</b>	<b>70.924,40</b>	<b>99,09</b>	<b>70.924,40</b>	<b>99,09</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	79.791,00	71.576,00	70.924,40	99,09	70.924,40	99,09	70.924,40	99,09	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>55.512,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	51.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.461.257,00</b>	<b>5.537.618,51</b>	<b>5.449.046,84</b>	<b>98,40</b>	<b>5.447.391,74</b>	<b>98,37</b>	<b>5.291.829,43</b>	<b>95,56</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.177.559,00	3.697.856,94	3.620.339,99	97,90	3.618.679,89	97,86	3.463.581,92	97,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.287.967,00	4.008.689,72	3.951.304,82	98,57	3.951.304,82	98,57	3.819.345,23	95,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	118.249,00	249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	92.791,00	71.576,00	70.924,40	99,09	70.924,40	99,09	70.924,40	99,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.644.934,00	3.343.492,12	3.330.913,33	99,62	3.329.845,33	99,59	3.188.001,13	99,59	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.321.500,00</b>	<b>11.121.863,78</b>	<b>10.973.477,54</b>	<b>98,67</b>	<b>10.970.754,44</b>	<b>98,64</b>	<b>10.541.852,68</b>	<b>98,64</b>	<b>0,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2023

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 1.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

### ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre (d)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EXERCÍCIOS ANTERIORES							
			2024	2025	2026	2027	2028	2028	2032	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)										
Contratadas (I.1)										
A centralizar (I.2)										
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)										
Contratadas (II.1)										
A centralizar (II.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (% (V)) = (I / IV)										

[20039537001] GovNet by LIN3 Versão: 20240124 10:01 SUAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

# 1/1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				0,00
Previsão Atualizada				0,00
Receitas Realizadas				0,00
Déficit Orçamentário				1.826.895,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				2.100.000,00
Dotação Atualizada				2.100.000,00
Despesas Empenhadas				1.826.895,15
Despesas Liquidadas				1.826.895,15
Despesas Pagas				1.694.095,15
Superávit Orçamentário				0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		1.826.895,15		
Despesas Liquidadas		1.826.895,15		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		42.330.393,50		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.330.393,50		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.330.393,50		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		Até o Bimestre		
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		<b>0,00</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>		<b>0,00</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>		<b>0,00</b>		
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>2.031.165,79</b>	<b>0,00</b>	<b>159.643,35</b>	<b>1.871.522,44</b>
Poder Executivo	1.898.365,79	0,00	159.643,35	1.738.722,44
Poder Legislativo	132.800,00	0,00	0,00	132.800,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>234.220,56</b>	<b>0,00</b>	<b>42.198,57</b>	<b>192.021,99</b>
Poder Executivo	234.220,56	0,00	42.198,57	192.021,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.265.386,35</b>	<b>0,00</b>	<b>201.841,92</b>	<b>2.063.544,43</b>

[2903953:1001:GovNet by Link3 Versão:2024012410] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

2#1/



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	NaN	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	NaN	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	NaN	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	NaN	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pensões e Inativos Militares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	NaN	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

Dezembro / 2023

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA  
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

### DEMONSTRATIVO DAS SETENÇAS JUDICIAIS

Beneficiário	Determinação		Pagamento		Valor
	Empenho	Data	Processo	Data	
					0,00
<b>Total:</b>					<b>0,00</b>

FLORINDO ALVES TEIXEIRA

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA - Contador

[2903953:1001:GovNet by Link3 Versão:2024012410] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

Pág: 1 / 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Gabinete da Presidência

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 146 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a lei supramencionada traz em seu texto diversos dispositivos legais que precisam ser regulamentados por cada ente administrativo, através de normas específicas de atuação dos agentes que atuam no processo, bem como dos procedimentos previstos na lei;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo texto prevê que após o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, o antigo regramento instituído pela Lei nº 8.666/93 será plenamente revogado;

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

eficiência do serviço público, que obrigam os entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm a guarda de recursos públicos.

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra - BA.

Art 2º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

#### CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo municipal.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, preferencialmente dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 7º O Pregoeiro será designado dentre os ocupantes dos cargos do quadro permanente do Poder Legislativo municipal, de provimento efetivo ou em comissão, ou cedido de outros órgãos públicos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

§ 8º Incumbe ao pregoeiro, no que couber, as mesmas atribuições conferidas ao Agente de Contratação, contidas nos incisos do art. 3º deste regulamento.

Art. 4º Na designação de agente público para atuar como fiscal ou gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Presidente da Câmara observará o seguinte:

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública designado pela autoridade máxima para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ou o fornecimento de materiais objeto de contrato celebrado.

Art. 6º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área objeto do contrato e este deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relativas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

IV - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias contratuais;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 7º A partir de documentos de formalização de demandas, a Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, até a primeira quinzena de maio de cada exercício,

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

que conterà todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

II - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO IV

#### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 9º No âmbito deste Poder Legislativo municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II e §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

Art. 11. O ETP é dispensado na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CAPÍTULO V

#### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 13. A Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, a Câmara poderá adotar, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 14. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste órgão deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - Durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

II - Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;

III - Perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 00086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

IV - Incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;

V - Transformabilidade: quando adquirido para transformação;

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

### CAPÍTULO VI

#### DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 15. No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito deste órgão municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 16. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos decorrentes dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 17. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 18. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

#### CAPÍTULO VII

##### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 19. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 20. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 21. Nas licitações não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

#### CAPÍTULO IX

##### DO LEILÃO

Art. 22. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

### CAPÍTULO X

#### DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

### CAPÍTULO XI

#### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 24. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. No âmbito desta Câmara, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

#### CAPÍTULO XII

#### DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 25. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do órgão com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

#### CAPÍTULO XIII

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

#### CAPÍTULO XIV

#### DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 27. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

#### CAPÍTULO XV

#### DA HABILITAÇÃO

Art. 28. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

Art. 29. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 30. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

### CAPÍTULO XVI

#### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 31. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações realizadas no âmbito desta Câmara, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

### CAPÍTULO XVII

#### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 32. No âmbito da Câmara, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 33. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 34. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 35. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 36. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 37. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 38. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

### CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 39. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 00086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

### CAPÍTULO XIX

#### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 40. Adotar-se-á, no âmbito da Câmara Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

### CAPÍTULO XX

#### DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 41. Enquanto o sistema de registro cadastral unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, não for efetivamente implementado no PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, o sistema de registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

### CAPÍTULO XXI

#### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 42. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 00086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

### CAPÍTULO XXII

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 43. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

### CAPÍTULO XXIII

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 44. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo único. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

### CAPÍTULO XXIV

#### DAS SANÇÕES

Art. 45. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

### CAPÍTULO XXV

#### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 46. A Controladoria Geral da Câmara Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

### CAPÍTULO XXVI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Enquanto a Câmara Municipal não adotar efetivamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

II - disponibilização da versão física dos documentos em sua sede, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 49. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6

Dispensa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 09/2024, Dispensa de Licitação nº 06/2024, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o registro dos preços ofertados pela empresa **AUREA DERIVADOS DE PETRÓLEO LIMITADA**, CNPJ: **21.063.175/0001-18**, pessoa jurídica, referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível automotivo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, cujo preço foi fixado em R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por litro de gasolina, pelo período de 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Bom Jesus da Serra – BA, 30 de janeiro de 2024.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação por registro de preço, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS está em conformidade nos termos do §3º, I, do Art. 82 da Lei 14.133/2021 c/c Art. 4º, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, pois trata-se da primeira contratação do tipo e, por isso, este órgão não dispõe de histórico de consumo para mensurar a quantidade total a ser consumida.

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial quanto ao disposto no Art. 82 da Lei 14.133/2021 c/c Art. 4º, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível automotivo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Contratado: **AUREA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA**  
**CNPJ: 21.063.175/0001-18**

Prazo de Vigência: 30/01/2024 até 31/12/2024.

Valor Preço Unitário: R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por litro

Fundamento Legal: Art. 82 da Lei 14.133/2021 c/c Art. 4º, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à ata de registro de preços, em atendimento ao preceito do artigo 82, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Bom Jesus da Serra – BA, 30 de janeiro de 2024.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000086

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

**Processo Administrativo:** 09/2024 Ata 01/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra. **Empresa vencedora:** AUREA DERIVADOS DE PETRÓLEO LIMITADA, CNPJ: 21.063.175/0001-18. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível automotivo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal. **Vigência:** 30/01/2024 a 31/12/2024. **Valor:** R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por litro de gasolina quando houver consumo. **Dotação Orçamentária:** Órgão 01000 – Secretaria 01, Projeto/atividade 2002 - 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de recurso 00 – R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por litro de gasolina. **Fundamentação legal:** Art. 82 da Lei 14.133/2021 c/c Art. 4º, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Humberto Amaral Carneiro  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00